



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 165/11

DATA: 21/09/11

SÚMULA: Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 090/08, que dispõe sobre Quadro de Parâmetros Urbanísticos.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 165/11.
C. Procópio, 21 de setembro de 2011.

Prefeito

a todos que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O Anexo II, referido no art. 38 da Lei Complementar nº 090/08, de Quadro de Parâmetros Urbanísticos, passa a ser o Anexo integrante desta lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 165/11.
C. Procópio, 21 de setembro de 2011.

Prefeito

QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS												
Zonas	Usos		Vias	Porte	Natureza	Coef. De Aprov.	Taxa de O-cup.	Altura Máx. (Pav)	Recuo Min. Frontal	Taxa de Perm	Afast. Min. Divisas	Lot Min. M²
	Permitidos	Permissíveis										
ZCU	Habitacional		Av.XV de Novembro, Rua Colombo, Av. Mina Gerais, Av. N. S. do Rocio, Av. Santos Dumont, Av. Alberto Carazzai, Av. Getúlio Vargas, Av. Paraíso, Rua Francisco Reghin, Rua Tiradentes.	-----	-----	Até 9,0	75%	Livre	3 metros Terrenos de esquina 3m frontal 2,5m lateral	20%	Acima de 4 Pav. 2,5m. Até 4 Pav. 1,5m quando houver abertura de janelas. Garagem 0,0m na lateral	10x25 250 m²
			Demais Vias	-----	-----	5,0	75%	10	3 metros Terrenos de esquina 3m frontal 1,5m lateral	20%	Acima de 4 Pav. 2,5m. Até 4 Pav. 1,5m quando houver abertura de janelas. Garagem 0,0m na lateral	8x25 200m²
	Comércio Serviço		Av. XV de Novembro, Rua Colombo, Av. Minas Gerais, Av. Santos Dumont, Av. Marechal Deodoro, Av. Alberto Carazzai, Av. Getulio Vargas, Av. N. S. de Fátima, Av. N. S. do Rocio, Av. Paraíso, R. Paraíba, Av. Dom Pedro I, Av. Fco. Lacerda Jr., Av. Barão do Rio Branco, Rua Fco. Reghin, Rua Tiradentes. Rua dos Bandeirantes (entre R. Massud Amin e Av. São Paulo), Rua Mato Grosso, Rua Massud Amin, Rua José Alfredo de Carvalho, Rua Amazonas	-----	Adequada	9,0	85%	Livre	Livre Podendo Construir no Alinhamento Predial	15%	Acima de 4 Pav. 2,5m. Até 4 Pav. 1,5m quando houver abertura de janelas. Garagem 0,0m na lateral	10x25 250m²
			Demais Vias	Pequeno Médio Grande	Adequada	5,0	85%	10	3 metros Terrenos de esquina 3m frontal 1,5m lateral	15%	Acima de 4 Pav. 2,5m. Até 4 Pav. 1,5m quando houver abertura de janelas. Garagem 0,0m na lateral	8x25 200m²
	Comunitário/ Turístico			Pequeno Médio Grande		4,0	75%	4	Livre	25%	1,5m quando houver janelas ou aberturas	8x25 200m²
			Industrial	Pequeno	Adequada	2,0	60%	2	4 metros	25%	2,5m	15x30

				no Médio	da							450m ²
ZUUC	Habitacio- nal					3,0	80%	4	3m frontal Terreno de Esquina 1,5m lateral	15%	1,5m quando hou- ver janelas ou aber- turas. Garagem 0,0m até na divisa lateral	8x22,5 180m ²
	Comunitá- rio/ Turístico					3,0	80%	4	Livre	15%	1,5m quando hou- ver janelas ou aber- turas. Garagem 0,0m até na divisa lateral	8x22,5 180m ²
	Comércio e Serviço			Peque- no Médio Grande	Adequa- do	2,0	80%	4	Livre	15%	1,5m quando hou- ver janelas ou aber- turas. Garagem 0,0m até na divisa lateral	8x22,5 180m ²
QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS												
Zonas	Usos		Vias	Porte	Natureza	Coef. De Aprov.	Taxa de O- cup.	Altura Máx. (Pav)	Recuo Min. Frontal	Taxa de Perm	Afast. Min. Divisas	Lot Min. M ²
	Permitidos	Permissíveis										
ZED	Comércio e Serviço			Peque- no Médio Grande	Adequa- das Peri- gosas Incômo- das Noci- vas	2,0	80%	4	5m	25%	3m	15x30 450m ²
	Indústria			Peque- no Médio Grande	Adequa- das Peri- gosas Incômo- das Noci- vas	2,0	60%	4	5m	25%	5m	20x40 800m ²
ZEU	A ser definido pelo plano de ocupação específico											

1950-1951

Year	Month	Day	Time	Location	Remarks
1950	Jan	1	10:00
1950	Jan	2	10:00
1950	Jan	3	10:00
1950	Jan	4	10:00
1950	Jan	5	10:00
1950	Jan	6	10:00
1950	Jan	7	10:00
1950	Jan	8	10:00
1950	Jan	9	10:00
1950	Jan	10	10:00
1950	Jan	11	10:00
1950	Jan	12	10:00
1950	Jan	13	10:00
1950	Jan	14	10:00
1950	Jan	15	10:00
1950	Jan	16	10:00
1950	Jan	17	10:00
1950	Jan	18	10:00
1950	Jan	19	10:00
1950	Jan	20	10:00
1950	Jan	21	10:00
1950	Jan	22	10:00
1950	Jan	23	10:00
1950	Jan	24	10:00
1950	Jan	25	10:00
1950	Jan	26	10:00
1950	Jan	27	10:00
1950	Jan	28	10:00
1950	Jan	29	10:00
1950	Jan	30	10:00
1950	Jan	31	10:00

1952-1953

Year	Month	Day	Time	Location	Remarks
1952	Jan	1	10:00
1952	Jan	2	10:00
1952	Jan	3	10:00
1952	Jan	4	10:00
1952	Jan	5	10:00
1952	Jan	6	10:00
1952	Jan	7	10:00
1952	Jan	8	10:00
1952	Jan	9	10:00
1952	Jan	10	10:00
1952	Jan	11	10:00
1952	Jan	12	10:00
1952	Jan	13	10:00
1952	Jan	14	10:00
1952	Jan	15	10:00
1952	Jan	16	10:00
1952	Jan	17	10:00
1952	Jan	18	10:00
1952	Jan	19	10:00
1952	Jan	20	10:00
1952	Jan	21	10:00
1952	Jan	22	10:00
1952	Jan	23	10:00
1952	Jan	24	10:00
1952	Jan	25	10:00
1952	Jan	26	10:00
1952	Jan	27	10:00
1952	Jan	28	10:00
1952	Jan	29	10:00
1952	Jan	30	10:00
1952	Jan	31	10:00